



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, quinta-feira, 25 de abril de 2019 - Nº 077

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SDS E SINDICATO DOS BANCÁRIOS REÚNEM-SE PARA TRATAR DE PARCERIA NO COMBATE A ROUBOS A BANCOS

Encontro ocorreu nesta terça-feira (23/04) na sede da secretaria, no Recife, com a presença do secretário executivo de Defesa Social, Humberto Freire, e de demais membros da Força-Tarefa Bancos da SDS



Com o objetivo de ampliar as contribuições para a Força-Tarefa Bancos (FT Bancos), a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) reuniu-se nesta terça-feira (23/04) com representantes do Sindicato dos Bancários de Pernambuco. E reunião foi coordenada pelo secretário executivo de Defesa Social, Humberto Freire, que também preside a FT Bancos. Em pauta, a cooperação entre as instituições no compartilhamento de informações que subsidiem ações de prevenção e repressão aos crimes cometidos contra instituições bancárias e financeiras.

Estabeleceu-se que tanto a SDS quanto o sindicato fornecerão dados relevantes que possam auxiliar no combate a essas modalidades criminosas contra bancos, carros-fortes e caixas eletrônicos. “Sempre estamos buscando não só a interlocução com os órgãos

de segurança, mas também com os entes bancários, e agora com o sindicato, na busca por melhorias na prestação de serviço de segurança pública. O trabalho tem dado certo, tanto que mapeamos durante 2018 expressivas quedas nas ocorrências dessa natureza, e agora nos três primeiros meses de 2019 também”, salientou Humberto Freire.

No primeiro trimestre deste ano, a retração desse tipo de crime alcançou 53% em comparação com o período correspondente em 2018, passando de 19 para 9 investidas. Entre janeiro e março deste ano, aconteceram dois furtos e um roubo a banco, três roubos a carro-forte e três furtos de caixas eletrônicos.

O secretário executivo destacou, ainda, que o desafio de continuar reduzindo os crimes dessa natureza é de interesse de toda a sociedade, sendo tratado com total transparência. “Precisávamos dar esse passo adiante de conversar, conhecer os números do sindicato e expor os nossos. Ficou bem claro que apenas há uma questão de diferença de metodologia entre o que o sindicato computa e o que nossas ocorrências atendem de acordo com os parâmetros oficiais e legais. Mas já pactuamos que, ao final de cada mês, enviaremos as estatísticas oficiais ao sindicato e eles em contrapartida vão nos alimentar com informações, continuaremos nos reunindo.”

Para o secretário de Assuntos Jurídicos do Sindicato dos Bancários, José Rufino, a reunião foi satisfatória e demonstra o interesse comum de promover mais segurança para a população. “É a segunda vez que fazemos esse tipo de reunião com a SDS e estamos unificando as informações. Se fizermos uma superposição dos números que a SDS e o sindicato têm em relação a bancos, eles vão ser bem semelhantes. O encontro é muito benéfico porque esse diálogo entre bancos, SDS e trabalhadores busca trazer mais qualidade no serviço que é prestado à população pela SDS”, apontou.

Matéria Publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 077 DE 25/04/2019

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051/2017, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Nº 644-Considerar designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Nível 2, da Polícia Civil de Pernambuco- PCPE, da Secretaria de Defesa Social- SDS:

Nome	Função	Matrícula	Vigência Comissão	Vigência Enquadramento
Josias José Arruda	Presidente/Pregoeiro	150563-7	01/04/2019 a 31/03/2020	01/04/2019 a 31/03/2020
Ana Maria Rocha Melo	Membro/integrante de equipe de apoio	350658-4		
Luciano Alves de Araújo	Membro/integrante de equipe de apoio	273085-5		
Renata Falcao Toscano Fernandes	Membro/integrante de equipe de apoio	273797-3		
Fernando Antônio de Barros Góes Filho	Membro/integrante de equipe de apoio	320070-1		

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 91-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5629915-1/2018 (Doc. nº 0354052), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 144, de 07/04/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **LUÍS ALBÉRICO BATISTA FILHO**, Capitão PM Reformado, matrícula nº 10769-7, ocorrida em 07 de fevereiro de 2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **MARIA DE LOURDES ARRUDA BATISTA**, viúva.

Nº 92-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5643590-5/2018 (fls.18 - Doc. nº 0468135), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 095, de 24/05/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar **ROBERTO NICOLAU DE JESUS**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 11299-2, ocorrida em 12 de março de 2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **ANTONIA MARIA NASCIMENTO DE JESUS**, viúva.

Nº 93-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5641707-3/2017 (fls.14 do Doc. nº 0312115), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 066, de 12/04/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JOSÉ PEREIRA VIANA NETO, Subtenente RRRPM, matrícula nº 7760-7, ocorrida em 30 de janeiro de 2017; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: EXPEDITA CONCEIÇÃO VIANA, viúva.

Nº 94-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5685306-6/2017 (Doc. nº 0577273), publicada no Boletim Interno nº 196, de 22/10/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar ADAUTO DAVID DA SILVA, 3º Sargento RRRPM, matrícula nº 608177-0, ocorrida em 13 de junho de 2017; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, no montante de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente previdenciário habilitado do referido militar: NEMESIA MARIA DE LIMA E SILVA, viúva; e, HUMBERTO DAVID DE LIMA SILVA, filho.

Nº 95-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000243.000069/2018-16 (Doc. nº 0802519), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 232, de 17/12/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar GERALDO FERREIRA DE MORAES, Major PM Reformado, matrícula nº 601817-3, ocorrida em 20 de agosto de 2017; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE MORAES, viúva.

Nº 96-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5745504-3/2017 (Doc. nº 0751823), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 232, de 17/12/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar NILTON LINS DE OLIVEIRA, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 610061-9, ocorrida em 12 de julho de 2017; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: MARIA JOSÉ DE LIRA OLIVEIRA, viúva.

Nº 97-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5710010-5/2017 (fls.25 do Doc. nº 0499233), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 066, de 12/04/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar VITOR JOAQUIM DA SILVA, 3º Sargento RRRPM, matrícula nº 611369-9, ocorrida em 29 de agosto de 2017; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: JOSEFA LEAL DA SILVA, viúva.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

ERRATA

Na Portaria SARE nº 1381, de 06 de abril de 1999, considerando o disposto no Encaminhamento nº 0061/2019 da Procuradoria Geral do Estado:

Onde se lê: “Geraldo Domingos de Lima”

Leia-se: “Gildo Domingos de Lima”

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2223, DE 24/04/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº **192/2019-GCIIDS/SDS**:

NOME	MAT	A CONTAR
Pereira da Cruz/DINTEL	6798	15/04/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2224, DE 24/04/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº **184/2019-GCIIDS/SDS**:

NOME	MAT	A CONTAR
Bastos/PMPE	7513	11/04/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2225, DE 24/04/2019 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº **182/2019-GCIIDS/SDS**:

NOME	MAT	A CONTAR
Andrade/PMPE	5252	11/04/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2226, DE 24/04/2019 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº **178/2019-GCIIDS/SDS**:

NOME	MAT	A CONTAR
Barbosa/PMPE	9450	09/04/2019

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 020/PMPE/ DGP-2, DE 16 DE ABRIL DE 2019. EMENTA: Agregação de Militar (3900032434.000317/2019-41) O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares). **R E S O L V E:** I - Agregar o **Cabo PM Mat. 103201-1/Lécio Souza de Barros**, tendo em vista que o militar em lide encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme informado através do Ofício nº 495/2019 (1788266), datado de 10 de abril de 2019, oriundo do 20º BPM; II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; III – À Diretoria de Gestão de Pessoas para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar; IV – O Militar em apreço para efeito de alteração, passa à condição de adido ao 20º BPM, nos termos do Art. 76 da Lei nº 6.783 de 16OUT74; V - A presente Portaria entra em vigor a contar 28 de novembro de 2018. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral** Por Delegação: **Josenildo Tiburtino Chicó** – Cel PM **Diretor de Gestão de Pessoas**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 021/PMPE/ DGP-2, DE 22 DE ABRIL DE 2019. EMENTA: Agregação de Militar (3900000034.000957/2019-77) O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, Inciso IV da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares). **R E S O L V E:** I - Agregar o **1º Sargento PM Mat. 104131-2/Davy Carvalho da Silva Vinhaes**, tendo em vista o militar em lide encontrar-se de Licença para Tratar de Interesse Particular, por um período superior a 06 (seis) meses, conforme publicou o BGSDS nº 192 de 16 de outubro de 2018. II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. III – O Militar em apreço para efeito de alteração passa a condição de adido à DIRESP, nos termos do Art. 76 da Lei nº 6.783 de 16OUT74. IV - A presente Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril 2019. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral** Por Delegação: **Josenildo Tiburtino Chicó** – Cel PM **Diretor de Gestão de Pessoas**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 022/PMPE/ DGP-2, DE 22 DE ABRIL DE 2019. EMENTA: Agregação de Militar (3900000034.000958/2019-11) O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, Inciso IV da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares). **R E S O L V E:** I - Agregar o **3º Sargento PM Mat. 950570-9/Laurinaldo José da Silva**, tendo em vista o militar em lide encontrar-se de Licença para Tratar de Interesse Particular, por um período superior a 06 (seis) meses, conforme publicou o BGSDS nº 182 de 24 de outubro de 2018; II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; III – O Militar em apreço para efeito de alteração passa a condição de adido ao 24º BPM, nos termos do Art. 76 da Lei nº 6.783 de 16OUT74; IV - A presente Portaria entra em vigor a contar de 25 de abril 2019. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral** Por Delegação: **Josenildo Tiburtino Chicó** – Cel PM **Diretor de Gestão de Pessoas**.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 077, de 25/04/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019-CPM/PMPE.

Processo Licitatório Nº 0003.2018.CPL.CPM.PE, Pregão Eletrônico nº 0006.PMPE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura externa das instalações físicas do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco. **Contratada:** Pontualidade Construções, Instalações, Manutenção e Ensaio Elétricos Ltda-EPP. **CNPJ:** 04.739.863/0001-36. **Valor do Aditivo:** R\$ 24.859,00. **Vigência:** 13/03/2019 a 12/04/2019. Recife/PE, 24/ABR/2019. **Wilson Pereira Campos** – Cap QOAPM – Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 006.2019.SAD – 1ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo de Inexigibilidade nº 0302.2018.CCPL-III.IN.0031.SAD resolve publicar o registro de preços corporativo para contratação da empresa “Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do estado de Pernambuco (URBANA/PE)”, através de inexigibilidade, com base no artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93, visando à prestação de serviço de carga e recarga de créditos eletrônicos, englobando cartões novos, para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco e atuam na Região Metropolitana do Recife, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (URBANAPE), CNPJ/MF nº 09.759.606/0001-80.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$55.193.680,45 (cinquenta e cinco milhões cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 23 de abril de 2019 a 22 de abril de 2020.**

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 001.2019.SAD – 2ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0213.2018.CCPL-III.PE.0137.SAD e Pregão Eletrônico nº 0137.2018.SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

EMPRESAS: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.764.896/0001-08; ITENS: 1, 7, 8, 9, 13, 14 e 15; DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 09.617.964/0001-58; ITENS: 10, 24 e 26; COMERCIAL BORBA LIMA EIRELI EPP, CNPJ nº 14.444.058/0001-39, ITENS: 5, 6, 11, 18, 20, 22, 23 e 25; ELVIS JOSÉ DE BRITO ME, CNPJ nº 24.708.262/0001-73, ITENS: 2, 4, 12, 19, 21 e 27.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$234.531,48 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 15 de janeiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.**

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

NUTRINOR COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDAEPP, CNPJ Nº 12.686.013/0001-45. Considerando o **Processo Administrativo nº 069/2017 - CPAAP**, referente ao processo licitatório nº 418.2016.II.PE.312.SEE. **RECURSO:** Considera-se intimado desta decisão, para que apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. **IMPUGNAÇÃO:** Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Recife, 24 de abril de 2019. **ANA CLAUDIA VAZ.** Presidente da CPAAP/SAD.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração